

## LEI MUNICIPAL n.º 313/2011

**SUMULA:** Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Pitanga, Santa Maria do Oeste, Boa Ventura do são Roque, Manoel Ribas, Nova Tebas e Mato Rico, com a finalidade de constituir Consórcio Público, nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto no artigo 62, I da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Pitanga, Santa Maria do Oeste, Boa Ventura do são Roque, Manoel Ribas, Nova Tebas e Mato Rico, com a finalidade de constituir Consórcio Público, com a finalidade de constituir Consórcio Público, nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados a saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, subscrito pelo Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste Pr, em 11 de Julho de 2011, nos termos do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, em 30 de Agosto de 2011.



CLAUDIO LEAL  
Prefeito Municipal

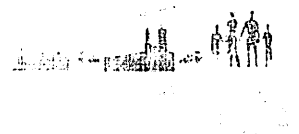
PUBLICADO EM 13/09/11

JORNAL *Sulvivo do Interior*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**  
CNPJ 95.684.544/0001-26

**Governo Municipal**  
2009-2012



“Trabalha e Aprende, Nosso Município Melhor”

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO CITADO**

**LEI MUNICIPAL N.º 313/2011**

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES**